

Proc. Administrativo 10- 2.892/2024

De: Thais S. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/10/2024 às 08:57:45

Setores envolvidos:

GP, PGM, SA-DGCL, FME, CONTABI, Emp, CC

Open de Karatê Dojo Shotokan Guaramirim.

—

Thaís Silva
Assessora Jurídica

oab/sc n° 63.803

Anexos:

Parecer_inexigibilidade_inscricao_karate_1_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicito a Secretaria de Esporte a inscrição da equipe de karatê de Ilhota para participação na competição a ser realizada na cidade de Guaramirim, no dia 12 de outubro de 2024. A equipe de rendimento, composta por 10 atletas, representará o município na modalidade de karatê. Foram apresentados os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, proposta da empresa responsável, certidões negativas, além do termo de exclusividade. Todo o processo está em conformidade com o Artigo 66 do Decreto Municipal 1.103/24, que estabelece as regras e diretrizes da Nova Lei de Licitações. A Agente de Contratações analisou a documentação e definiu a modalidade no despacho 7 do Processo Administrativo 2.847/2024.

O artigo **74** da lei 14.133/21 dispõe sobre as possibilidades de inexigibilidade, em seu **inciso I**, expõe especificamente da inexigibilidade aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Portanto, **OPINO** pela possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos moldes e justificativas já apresentados.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 10 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Thaís Maria da Silva
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.803